Docusign Envelope ID: 5F1346D6-12F8-4CE4-805E-68F0A14E4FAC

ATO DO ADMINISTRADOR DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF Nº 63.340.419/0001-02

Pelo presente instrumento particular, a **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários. ("**Administrador**") e como prestadores de serviço essencial, resolvem:("**Administrador**") e **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Gestor**"), como prestadores de serviço essenciais, resolvem:

1. Aprovar a substituição do atual gestor do Fundo, ainda em fase pré-operacional, com a consequente transferência da função de gestão de recursos para **CATALUNYA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** sociedade limitada com sede na Avenida Doutor Nilo Peçanha, 2825, conjunto 907, Chácara das Pedras, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 45.108.944/0001-15, autorizada a prestar serviços de administração fiduciária e controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 20.081 publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 2022, devidamente autorizado para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, nos termos da regulamentação aplicável ("**Novo Gestor**");

2. Aprovar a reforma integral do Regulamento do Fundo ("Regulamento"), substancialmente no teor e na forma do documento constante do Anexo II;

3. Aprovar a 1ª Emissão de Cotas Classe Única do Fundo, a qual será objeto de oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, substancialmente no teor e na forma constante no Suplemento do Anexo I;

4. Submeter à CVM as presentes deliberações e os demais documentos exigidos pela regulamentação em vigor, para fins de obtenção de registro e aprovação da CVM relativos ao funcionamento do Fundo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025

ASSINATUAS NA PRÓXIMA PÁGINA

Docusign Envelope ID: 5F1346D6-12F8-4CE4-805E-68F0A14E4FAC

PÁGINA DE ASSINATURAS DO ATO DO ADMINISTRADOR DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, INCRITO NO CNPJ/MF Nº 63.340.419/0001-02, FORMALIZADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Assinado por: Ana Racy DDBB15FD0706440...
DocuSigned by: Vivian Tengan AE25D0C1F6354DF...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administrador

Signed by: Fernando Frutuoso 2370192F1FCA47F...
DocuSigned by: Pedro Salmeron 00F4044194C240E...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestor

Assinado por: ANDRÉ BERG 9DE977F4B3F340D...
DocuSigned by: Patrícia Saldanha Oliveira 13F9614E87D3415...

CATALUNYA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Novo Gestor

Docusign Envelope ID: 5F1346D6-12F8-4CE4-805E-68F0A14E4FAC

ANEXO II

SUPLEMENTO REFERENTE À 1ª EMISSÃO E OFERTA DE COTAS DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

O presente documento constitui à 1ª emissão de Cotas ("1ª Emissão") do Fundo emitida nos termos do Anexo I, do Regulamento do Fundo.

1. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Instrumento e do Regulamento no máximo 100.000 (cem mil) Cotas da 1ª Emissão no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, na data da primeira integralização ("Data de Integralização Inicial"), totalizando no máximo R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

2. Do Prazo de Subscrição: As Cotas deverão ser totalmente subscritas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua Emissão, sendo automaticamente canceladas independente de subsistir saldo remanescente.

3. Preço de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão").

4. Investimento Máximo: R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

5. Montante Mínimo: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

6. Da Subscrição e Integralização das Cotas: O preço de integralização de Cotas corresponderá, exclusivamente na data da primeira integralização de cotas do Fundo pelo investidor, ao Preço de Emissão e, após, deverá ser o equivalente ao maior entre Preço de Emissão e o valor da cota no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização de Cotas ("Preço de Integralização") na conta do Fundo.

7. Do Índice de referência: Não há.

8. Da Amortização e Resgate das Cotas: As amortizações ocorrerão nos termos do Regulamento. As cotas serão resgatadas integralmente ao término do prazo de duração da Classe de Cotas, que será objeto de prévia deliberação de assembleia geral, sendo os recursos entregues aos cotistas em D+1 (útil) da referida data.

9. Da Oferta das Cotas: Oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160 ("Resolução CVM 160").

10. Público-alvo: A oferta é destinada a exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Profissionais" ou "Investidores").

Docusign Envelope ID: 5F1346D6-12F8-4CE4-805E-68F0A14E4FAC

11. Coordenador Líder: FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

12. Os termos utilizados neste Instrumento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

13. O presente Instrumento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Instrumento.

São Paulo, 30 de dezembro de 2025.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F8354DF...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.
Administrador

Docusign Envelope ID: 5F1346D6-12F8-4CE4-805E-68F0A14E4FAC

ANEXO II

REGULAMENTO DO PUMA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA